



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

#### Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Resposta 20 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025.

Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Doação de Viaturas 4x4

Recorrente: Município de Conceição do Pará/MG

### RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Item 9 – DO RECURSO do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, os participantes que manifestarem intenção de recorrer durante a segunda sessão pública virtual, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, fazem jus à apresentação das razões recursais no prazo regulamentar.

Conforme verificação dos registros da segunda sessão pública virtual, constatou-se que o Município de Conceição do Pará/MG manifestou corretamente a intenção de recorrer no chat da sessão, bem como apresentou suas razões recursais dentro do prazo previsto no edital.

Assim, o recurso é tempestivo e preenche os requisitos formais de admissibilidade, razão pela qual é conhecido, passando-se à análise de mérito, sem efeito suspensivo, nos termos do instrumento convocatório.

#### 2. DO OBJETO DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Município de Conceição do Pará/MG, em face da pontuação atribuída aos critérios previstos no Anexo I do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC, especificamente quanto à avaliação do Critério 10 (Plano de Contingência – PLANCON) e do Critério 15 (existência de barragem de mineração no território municipal), pleiteando a revisão da pontuação e da classificação.

#### 3. DA RESPOSTA

##### 3.1. Do Critério 10 – Plano de Contingência (PLANCON)

O Critério 10, conforme disposto no Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC, estabelece dois marcos temporais cumulativos e objetivos para que o Plano de Contingência seja considerado válido para fins de pontuação, quais sejam:

1. Estar devidamente atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
2. Ter sido inserido no Sistema de Defesa Civil (SDC) até a data-limite de 08 de outubro de 2025.

Conforme consulta técnica realizada no Sistema de Defesa Civil (SDC), verificou-se que o Município de Conceição do Pará/MG possui:

- Um PLANCON inserido em 11/01/2023, o qual não atende ao requisito de atualização nos últimos 24 meses, considerando o marco temporal estabelecido no edital;
- Outro documento inserido em 28/10/2025, o qual, embora mais recente, não atende ao segundo marco temporal, por ter sido anexado após a data-limite de 08/10/2025, expressamente fixada no edital.

Dessa forma, constata-se que nenhum dos documentos identificados no SDC atende simultaneamente aos dois requisitos exigidos, razão pela qual não se configura o direito à pontuação prevista no Critério 10, mantendo-se corretamente a pontuação zero atribuída.

### 3.2. Do Critério 15 – Existência de Barragem de Mineração

No que se refere ao Critério 15, que trata da existência de barragem de mineração no território municipal, procedeu-se à reanálise técnica da documentação apresentada, bem como à verificação nos sistemas oficiais competentes.

Da reavaliação realizada, constatou-se que o Município de Conceição do Pará/MG efetivamente possui barragem de mineração, devidamente comprovada por documentação idônea, atendendo ao requisito objetivo estabelecido no referido critério.

Dessa forma, restou caracterizado o atendimento integral ao Critério 15, impondo-se a retificação da pontuação, com a atribuição de 10 (dez) pontos ao Município, nos termos do Anexo I do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto pelo Município de Conceição do Pará/MG e, no mérito, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, para:

- Manter a não atribuição de pontuação no Critério 10 (PLANCON), em razão do não atendimento simultâneo aos marcos temporais previstos no edital;
- Reconhecer o atendimento ao Critério 15, com a atribuição de 10 (dez) pontos, procedendo-se à retificação da pontuação total e da classificação do Município, a ser oportunamente publicada.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência ao recorrente.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM  
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios  
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
suplan@defesacivil.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 15/01/2026, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130395152** e o código CRC **7D629279**.